



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2.398, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1.991.

"Cria o Setor de Orientação Escolar e dá
outras providências".

HAMILTON VIEIRA MENDES, Prefeito Municipal de Cruzeiro,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E
ELE SANCTONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Setor de Orientação Escolar, com a contratação de profissionais da área de Psicologia, para funções junto ao sistema de ensino do Município, visando aplicar medidas para a diminuição dos índices de reprovação escolar e auxiliar aos pais na educação de seus filhos.

Parágrafo Único - A contratação para o setor, criado por este artigo, dar-se-á pela Consolidação das Leis do Trabalho, e provimento por concurso público de provas e títulos na forma regulamentar.

Artigo 2º - A organização, funcionamento e fixação de vencimentos do Setor de Orientação Escolar deverão ser estabelecidos por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação.....
3111408421882 - Pessoal Cível - Departamento de Educação e Cultura do orçamento vigente.

Parágrafo Único - Nos exercícios seguintes, deverão ser consignadas dotações próprias para as despesas com o programa, criado pela presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 27 de fevereiro de 1.991.


HAMILTON VIEIRA MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cru-



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

zeiro, em 27 de fevereiro de 1.991.

Ana Claudia Garcia Ramos Biondi
ANA CLAUDIA GARCIA RAMOS BIONDI
AUXILIAR DA PROCURADORIA